



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2414, DE 17 DE MARÇO DE 2009.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.**

**CEL. ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

**SECRETARIA MUNICIPIO DE TURISMO INDÚSTRIA E COMERCIO**

07.01.23.695.0009.2.050 – Infra-estrutura, Manutenção Pontos Turísticos

33.90.39.00	Out. Serv.Terc.Pes.Juridica	R\$	10.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>		R\$	<b>10.000,00</b>

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito a ser aberto na forma do art. 1º, a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

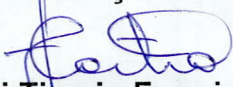
**SECRETARIA MUNICIPIO DE TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO**

07.01.04.122.0002.2.042 – Manutenção Geral da Secretaria

44.90.52.00	Equip. Material Permanente	R\$	10.000,00
<b>TOTAL REDUÇÃO</b>		R\$	<b>10.000,00</b>

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 17 dias do mês de março do ano de 2009.**

  
**Cel. Zauri Tiaraju Ferreira de Castro**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Cristiana de Bem e Canto

PUBLICADO

17 03

21.09